



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 07

Processo nº 129.00020/2019-61

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de Novembro, 1101, sala 04, Centro, Osório, RS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.264.423/0001-03, neste ato representada por sua sócia-administradora, senhora SHEILA EVALDT DA SILVA, CPF nº 990.285.900-30, tendo em vista o que consta nos processos SEI nº 129.00020/2019-61 e 100.00284/2022-39 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 735/2019, celebrado em 11 de outubro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de supervisor, telefonista, garçom, copeiro, recepcionista, auxiliar de serviço patrimonial e agente de monitoramento, nas dependências do Palácio Aloísio Filho, Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), incluindo o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros insumos necessários à sua execução, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade repactuar os valores pagos pelos cargos de Auxiliar de Serviço Patrimonial e Agente de Monitoramento, a contar de 01/01/2022, com base no disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e na alteração da CCT pela SEEAC/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES POR CARGO

A partir das alterações previstas na cláusula anterior, o valor pago por cada cargo passa a constar conforme tabela abaixo e planilha complementar 0414497, a contar de 01/01/2022.

Resumo das PLANILHAS DE MÃO DE OBRA COM UNIFORME e EPI, se houver.									
Posto	Objeto	Horas de trabalho no posto	Horário de Trabalho	Número de postos	Número de Funcionários	Meses	Valor unitário	Valor mensal	Valor Contratual
S1	SUPERVISOR	8 Horas	DIURNO	1	1	12	R\$ 3.017,66	R\$ 3.017,65	R\$ 36.211,80
S2	SUPERVISOR	6 Horas	DIURNO	1	1	12	R\$ 2.239,51	R\$ 2.239,51	R\$ 26.874,12
T	TELEFONISTA	6 Horas	DIURNO	2	4	12	R\$ 2.515,27	R\$ 10.061,09	R\$ 120.733,08
C	COPEIRO	8 Horas	DIURNO	0	0	12	R\$ 3.066,53	R\$ -	R\$ -
G	GARÇOM	8 Horas	DIURNO	3	3	12	R\$ 2.944,25	R\$ 8.832,75	R\$ 105.993,00
R	RECEPCIONISTA	6 Horas	DIURNO	6	12	12	R\$ 2.135,93	R\$ 25.631,14	R\$ 307.573,68
APD	AUX. DE SERV.	12	DIURNO	6	12	12	R\$	R\$	R\$

	PATRIMONIAL	Horas					3.472,62	41.671,46	500.057,52	
APN	AUX. DE SERV. PATRIMONIAL	12 Horas	NOTURNO	2	4	12	R\$ 3.661,58	R\$ 14.646,32	R\$ 175.755,84	
AM	AGENTE DE MONITORAMENTO	6 Horas	DIURNO	2	4	12	R\$ 2.521,72	R\$ 10.086,86	R\$ 121.042,32	
Total Mão de Obra								R\$ 116.186,78	R\$ 1.394.241,36	
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
								%	Valor	
								Despesas administrativas	0,02%	R\$ 23,24
Observação: para efeitos lançamentos no Bannrisul, considerar a fórmula abaixo:								Percentual de Lucro	0,60%	R\$ 697,26
Preço Total Mensal				R\$ 124.568,57		ISS		2,50%	R\$ 3.114,21	
Preço Total Anual				R\$ 1.494.822,82		COFINS		3,00%	R\$ 3.737,06	
								PIS	0,65%	R\$ 809,70
								Total mensal	R\$ 124.568,57	
								Total anual	R\$ 1.494.822,82	
								TOTAL FINAL	Valor Contratual	
									R\$ 1.494.822,82	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR DO CONTRATO

A partir das alterações realizadas pela cláusula anterior, o valor mensal deste contrato passa a ser de R\$ 124.568,57 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e de R\$ 1.494.822,82 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) no período de 12 meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da dotação orçamentária CG 339036350000 Serviços de Apoio Administrativos, Técnico e Operacional, Atividade Legislativa 2001.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 29/08/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 29/08/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA EVALDT DA SILVA- Syltec, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 09:01,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0432186** e o código CRC **54290AD8**.